

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital n° 620      Páginas 15

Guaratuba, 23 de Agosto de 2.019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

O Município de Guaratuba, Cnpj 76017474000108, com sede à Rua Dr. João Candido nº 380, bairro Centro, torna público que recebeu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada nº 006198 com validade 11/02/2025 para regularização e reforma de trapiche público, a ser implantada sito à Av: Damião Botelho de Souza s/nº, Bairro Piçarras, CEP 83.280-000 em Guaratuba – Paraná.

**RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 “AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL” 49º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado e tendo em vista a existência de vaga,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na sede da Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, a fim de serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Médica Admissional, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e Avaliação Psicológica Admissional, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 16 de agosto de 2019.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

Catia Regina Silvano

Secretária Municipal da Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANEXO ÚNICO 49º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA GERAL**

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
280	229	Flavia Ione Ferreira de França
281	164	Sandra Mara Bueno Pereira
282	32	Louana Fernanda Carneiro
283	40	Maria Laudecélia Barbosa P. dos Santos
284	297	Viviane dos Santos Garcia

**DECRETOS****DECRETO Nº 22.925**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CENILDA FLORES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 002560/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir de 1º de agosto de 2019, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora CENILDA FLORES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 14681, lotada no quadro executivo municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.959,64 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), e anual de R\$ 35.515, 68 (trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.926**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA VERIDIANA SOARES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 015731/17, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir de 8 de agosto de 2019, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora MARIA VERIDIANA SOARES, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 20742, lotada no quadro próprio do Magistério do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 4.263,39 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e nove centos), e anual de R\$ 51.160,18 (cinquenta e um mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagidos a 8 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.927**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CELINA DA SILVA MOURA AMORIM. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 01747/17, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir de 1º de agosto de 2019, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora CELINA DA SILVA MOURA AMORIM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21001, lotada no quadro geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.647,37 (hum mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), e anual de R\$ 19.768,44 (dezenove mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 22.928**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor LUIZ ANTONIO DEGUES. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 39103/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir de 1º de agosto de 2019, aposentadoria voluntária por idade ao servidor LUIZ ANTONIO DEGUES, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 11291, lotada no quadro geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais), e anual de R\$ 11.856,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 22.929**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSA TOBLER GONÇALVES. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 39030/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir de 1º de agosto de 2019, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ROSA TOBLER GONÇALVES, ocupante do cargo de Operaria, matrícula funcional nº 08961, lotada no quadro geral do

Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.672,71 (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), e anual de R\$ 20.072,52 (vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 22.930**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede pensão vitalícia a CARLOS LEITE DEGUES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 21863, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a pensão vitalícia a CARLOS LEITE DEGUES, cônjuge beneficiário de Nilda Fernandes Degues, servidora do Município de Guaratuba, falecida em 4 de novembro de 2018, recebendo este 100% (cem por cento) dos proventos da servidora falecida, no total mensal de R\$ 1.433,38 (hum mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), e anual de R\$ 17.200,56 (dezessete mil, duzentos reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss. da Lei Municipal nº 1.383/09.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 4 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 11.737**

Data: 19 de agosto de 2019.

Súmula: Autoriza o Uso de Bem Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no § 4º do artigo 20 do mesmo diploma legal, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a IGREJA BATISTA DE COROADOS, do Município de Guaratuba, ao uso de bem Público, relativo ao espaço do Ginásio Municipal de Esportes do Bairro Coroados.

§ 1º A autorização de uso é concedida em virtude de se tratar de interesse público à comunidade, tendo como intuito desenvolver atividades de recreação com as crianças do bairro.

§ 2º A autorização fica restrita aos domingos de manhã, do período das 9h30min às 11h30min.

Art. 2º A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada, nos termos do art. 20, § 4º da Lei Orgânica Municipal, contados da publicação da presente.

Parágrafo Único. Havendo programação oficial do Município para a realização de algum evento nos horários autorizados para uso da





Igreja, esta deverá suspender suas atividades até a finalização da programação Municipal.

Art. 3º A AUTORIZADA não poderá, sob pena de imediata revogação da presente portaria, utilizar o imóvel para fins diversos do ora autorizado ou horários diversos.

Art. 4º Fica a AUTORIZADA responsável pela segurança da integridade física dos participantes das atividades, organização, limpeza do local, abertura e fechamento das dependências do Ginásio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.738

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ERIKA ARAUJO DOS SANTOS MACEDO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 41138/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ERIKA ARAUJO DOS SANTOS MACEDO, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 49441, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de julho de 2019, com término no dia 13 de agosto de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 30 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.739

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARLEI CARDOZO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 41061/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARLEI CARDOZO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, matrícula funcional nº 15791, licença para tratamento de saúde a partir de 29 de julho de 2019, com término no dia 27 de agosto de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 29 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.740

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor ISRAEL CLAUDIO PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 40907/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor ISRAEL CLAUDIO PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento, matrícula funcional nº 62371, licença para tratamento de saúde a partir de 24 de julho de 2019, com término no dia 16 de agosto de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 24 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.741

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor LEOZIL PEPPE DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 40877/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor LEOZIL PEPPE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 36041, licença para tratamento de saúde a partir de 24 de julho de 2019, com término no dia 22 de agosto de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 24 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

PORTARIA Nº 11.742

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CACILDA FONSECA RODRIGUES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 41560/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CACILDA FONSECA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22209, licença para tratamento de saúde a partir de 5 de agosto de 2019, com término no dia 2 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 5 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**PORTARIA Nº 11.743**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora DANIELE CRISTINE RICARDO BRANDÃO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 41438/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora DANIELE CRISTINE RICARDO BRANDÃO, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 36921, licença para tratamento de saúde a partir de 3 de agosto de 2019, com término no dia 1º de setembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 3 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.744**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora FRANÇOISE CELI GUIMARÃES KWIATKOWSKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 41303/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora FRANÇOISE CELI GUIMARÃES KWIATKOWSKI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22222, licença para tratamento de saúde a partir de 1º de agosto de 2019, com término no dia 28 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.745**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARISTELA CURY MARTINS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 41464/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARISTELA CURY MARTINS, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55701, licença para tratamento de saúde a partir de 27 de julho de 2019, com término no dia 10 de agosto de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 27 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE..

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.746**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARLETE MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 41540/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARLETE MIRANDA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula funcional nº 15831, licença para tratamento de saúde a partir de 5 de agosto de 2019, com término no dia 11 de agosto de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 5 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.747**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor MICHEL ELIAS RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 41565/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor MICHEL ELIAS RIBEIRO, ocupante do cargo de Farmaceutico, matrícula funcional nº 62411, licença para tratamento de saúde a partir de 5 de agosto de 2019, com término no dia 3 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 5 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.748**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor PAULO ROBERTO BACK.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 41091/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor PAULO ROBERTO BACK, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 37221, licença para tratamento de saúde a partir de 29 de julho de 2019, com término no dia 4 de agosto de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 29 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.749**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SIMONE VALERIO DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 41254/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SIMONE VALERIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 36271, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de julho de 2019, com término no dia 23 de agosto de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 30 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.750**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SOCORRO RODRIGUES DEON.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 41182/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SOCORRO RODRIGUES DEON, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55101, licença para tratamento de saúde a partir de 31 de julho de 2019, com término no dia 13 de agosto de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 31 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.751**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor EDGAR MACHADO FILHO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 41275/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor EDGAR MACHADO FILHO, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula funcional nº 62931, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 1º de agosto de 2019 com término no dia 30 de agosto de 2019, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.752**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Designa a servidora DENISE ESCURSELES CORDEIRO para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 41701/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora DENISE ESCURSELES CORDEIRO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Rural Municipal do Descoberto.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 7 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de Agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.753**

Data: 20 de agosto de 2019.

Súmula: Nomeia Comissão de Processo Administrativo para apuração de irregularidades na prestação de serviços funerários e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as denúncias contidas nos processos administrativos 42004/2019 e 42035/2019, ambos do dia 13 de agosto de 2019 e que é dever da autoridade a instauração de procedimento administrativo visando a apurar notícias de irregularidade no serviço público, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos objeto das denúncias exaradas nos Protocolos de nº 42004/2019 e 42035/2019, quais sejam: irregularidades na Prestação de Serviços Funerários, em descumprimento da Lei nº 1.417 de 21 de junho de 2010.

I - Camila Platner Garcia

RG 4135483

II – Tânia Malinoski Bartolome

RG 32455565

III - Gisele Aparecida Schmitz

RG 70333198

IV Eliane de Gregorio Rodrigues

RG 32197051

V – Maura de Lima Ferraz

RG 47748860

Art. 2º Fica determinado o prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Fica assegurada a ampla defesa e o contraditório a cada um dos envolvidos no processo cuja abertura é aqui determinada, no termos da Lei 1.417/2010, em seu artigo 23.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de Agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**LICITAÇÃO**

**TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR  
CONTRATADA: PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA ME  
CNPJ: 00.099.750/0001-62  
ENDEREÇO: Rua Orlando Ceccon, 288 – Centro, Colombo-Pr.  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2019 – PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2018 – PMG  
OBJETO: O objeto do contrato é a locação mensal de uma motoniveladoras (patrolas) com operador, para manutenção e vias públicas, urbanas e rurais, pelo período de 12 meses  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR  
CONTRATADA: BRIFORT COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA  
CNPJ: 03.432.399/0001-78  
ENDEREÇO: Avenida Visconde do Rio Branco, nº. 5.100, Nereidas, Guaratuba/PR  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2018 – PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2018 – PMG  
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a locação mensal de 01 (um) rolo compactador liso vibratório e 01 (uma) motoniveladora (patrola), para manutenção de vias públicas urbanas e rurais, pelo período de 12 meses.  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR  
CONTRATADA: PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA ME  
CNPJ: 00.099.750/0001-62  
ENDEREÇO: Rua Orlando Ceccon, 288 – Centro, Colombo/PR.  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2018 - PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018 - PMG  
OBJETO: O objeto do contrato é a locação mensal de uma motoniveladoras (patrolas) com operador, para manutenção e vias públicas, urbanas e rurais, pelo período de 12 meses  
VALOR: R\$ 263.640,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 20189.  
Roberto Justus  
Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR  
CONTRATADA: BRIFORT COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA  
CNPJ: 03.432.399/0001-78  
ENDEREÇO: Avenida Visconde do Rio Branco, nº. 5.100, Nereidas, Guaratuba/PR  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2018 - PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018 - PMG  
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a locação mensal de 01 (um) rolo compactador liso vibratório e 01 (uma) motoniveladora (patrola), para manutenção de vias públicas urbanas e rurais, pelo período de 12 meses.  
VALOR: R\$673.256,37 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº: 141/2019 - PMG.  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2019 - PMG  
Contratante: Município de Guaratuba  
CNPJ nº: 76.017.474/0001-08  
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR  
Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA.	09.117.354/0001-95	Av. Itaboraí, nº 572, Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 041135-000, tel: (11) 2594-3482

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELOO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.  
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:  
01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO





06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Materia/ Espec.
1	45203	Ipirgerol GL-5 óleo lubrificante mineral SAE 80 indicado para uso em caixas de mudanças e diferenciais de veículos de passeio, ônibus, caminhões, máquinas de terraplanagem e agrícolas. Atende a classificação API GL - 5. Dez Galões de vinte litros.	GL	10	R\$237,26	2.372,60	HEXXLUB
2	45211	óleo para transmissão caixa e diferencial SAE 80W90 - São óleos lubrificantes de base mineral com aditivos EP (extrema Pressão), recomendados para caixa de mudanças,	LT	40	R\$21,72	868,80	HEXXLUB

		cambio e diferencial de engrenagens hipóides ou não e outras engrenagens de transmissões em serviços severos e pesados. Disponíveis nas viscosidades: SAE 80W - 75W90 - 90 - 80W90 - 140 - 85W140. Atende classificação de desempenho (EP API: GL-4) (EPS API: GL-5) e mil-l ZNZFN 3118 3					
3	45202	Ipirgerol GL-5 óleo lubrificante mineral SAE 90 indicado para uso em caixas de mudanças e diferenciais de veículos de passeio, ônibus, caminhões, máquinas de terraplanagem e agrícolas. Atende a classificação API GL - 5. Dez Galões de vinte litros.	GL	11	R\$213,43	2.347,73	HEXXLUB
4	45196	25W/50 óleo lubrificante mineral formulado especialmente para motores a diesel de veículos com alto consumo de lubrificante. Atende as classificações API CH-4,MB228.1, Volvo VDS-2. Vinte Galões de vinte litros.	GL	21	R\$171,11	3.593,31	HEXXLUB
5	45197	10W Óleo Motor Diesel faz parte de uma linha de lubrificantes minerais mono viscosos, nos graus de viscosidade SAE 10W e 20, para transmissão e	GL	15	R\$192,17	2.882,55	HEXXLUB







		geradores e cortadores de grama. Proporção da mistura consultar o fabricante do equipamento						
15	45214	Arla (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo)-é um reagente composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico, utilizado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente a emissão de óxido de nitrogênio - galão com 20 litros	GL	63	R\$39,61	2.495,43	SUNENERGY	
16	45216	Óleo para transmissão diferencial-140-Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedades de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-5. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado também em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões quando recomendado pelo fabricante um produto grau API GL-5 e SAE 140. Apresenta excelente capacidade de carga, alta	LT	20	R\$12,11	242,20	HEXXLUB	

		resistência à oxidação e ferrugem, mantendo suas características em baixas e altas temperaturas de operação.						
17	45193	15W/40 óleo lubrificante mineral ideal para motores de veículos Flex, a gasolina, etanol e gás natural.Desenvolvido para veículos que indiquem a classificação SAE 15W40, API SL. Caixa com vinte e quatro unidades de um litro.	CX	12	R\$184,28	2.211,36	HEXXLUB	
18	45194	10W/30 óleo lubrificante semissintético ideal para motores de veículos Fléx, a gasolina, etanol e gás natural. Sua formulação permite uma melhor circulação do óleo pelas partes a serem lubrificadas resultando em um melhor aproveitamento da potência do motor. Caixa com vinte e quatro unidades de um litro.	CX	12	R\$257,99	3.095,88	HEXXLUB	
19	45215	Aditivo para radiadores anticorrosivo-Mantém limpo e livre de corrosão todo o sistema de arrefecimento, também deve ser usado puro no sistema.	LT	10	R\$14,22	142,20	HB	
20	45192	5W/30 óleo lubrificante 100% sintético ideal para motores de veículos Fléx, a gasolina, etanol e gás natural. Sua formulação de	CX	10	R\$408,96	4.089,60	HEXXLUB	



		alta tecnologia proporciona melhor desempenho no controle sobre a formação de borra e o espessamento do óleo, aliado à economia do combustível (em comparação com o grau de viscosidade SAE 20W50). Este produto atende aos veículos que indiquem lubrificante de classificação SAE 5W/30 API SN. Caixa com vinte e quatro unidades de um litro.					
21	45204	GRAXA PARA ROLAMENT O - graxa à base de óleo mineral que usa sabão de lítio-cálcio. O grande conteúdo de dissulfeto de molibdênio e grafite, em conjunto com um óleo de viscosidade extremamente alta, proporciona proteção excelente nas condições mais rigorosas envolvendo cargas altas, rotações lentas e vibrações fortes.  • Extr emamente apropriada para a lubrificação de rolamentos autocompensadores de rolos grandes. que estejam sujeitos a cargas altas e rotações lentas, uma situação na qual é bastante possível que ocorra um microdeslizam	TBT	4	R\$1.737,45	6.949,80	SI VA

		ento  • Extr emamente estável mecanicamente, oferecendo boa resistência à água e proteção contra corrosão. Três tambores de duzentos litros.					
22	45199	O Fluido ATF DexronII lubrificante mineral indicado para transmissões automáticas e direções hidráulicas que exijam a especificação Sexron II / Dexron IID. Atende ainda às especificações Ford Mercon, Allison C-4, Caterpillar TO-02 e Denison HF-0. Lubrificante recomendado para caixas de direção hidráulicas e transmissões automáticas quando se requer um óleo qualificado como GM/DEXRON IID. Possui elevado índice de viscosidade, superior estabilidade a oxidação, proteção quanto a corrosão, desgaste, ferrugem e a formação de espuma. Dez galões de vinte litros.	GL	10	R\$164,00	1.640,00	HE XX LU B
23	45208	óleo lubrificante para motor a diesel SAE 15W50- Lubrificante com tecnologia sintética, feito para motores quatro tempos de alta tecnologia	TBT	1	R\$1.632,15	1.632,15	HE XX LU B





		movidos a álcool gasolina diesel ou GNV, proporcionando excepcional resistência em condições extrema de trabalho, mantendo o motor limpo e a pressão do óleo, garantindo total proteção ao motor. API SL/CF-4.  Recomendado para veículos nacionais e importados leves e utilitários ou sempre onde for exigido um lubrificante de geração avançada.					
24	451 98	Óleo Hidráulico 68 Hidra lubrificante mineral, indicado para lubrificação de sistemas hidráulicos e sistemas circulatórios que operem em condições de baixa pressão e temperatura, (abaixo de 1800 rpm e pressões abaixo de 1500 Lbs), em equipamentos industriais, veiculares ou outros equipamentos que necessitem de um lubrificante com estas características e classificação. Formulado com óleos minerais selecionados e aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e demulsificante. Quinze galões	GL	15	R\$125,04	1.875,60	SI VA

		de vinte litros.					
25	452 09	óleo para transmissão direção hidráulica e caixa automotiva SAE 75w80 - São óleos lubrificantes de base sintética e semi-sintética, formulados para atender a caixa de mudança e diferencial da ZF.  Disponíveis nas viscosidades: SAE 80W - 90 - 140 - 80W90 - 75W 90 - 85W9075W140 - 85W140 - 75W80. Com aditivo LS (LimitedSlip) ou não	LT	40	R\$22,51	900,40	HE XX LU B
					TOTA L:	57.300,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços/contrato é de R\$57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

Guaratuba, 12 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO EMERGENCIAL Nº. 143/2019 - PMG**

**DISPENSA Nº. 008/2019 - PMG**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
RBC ASSISTENCIA TECNICA - EIRELI - EPP	28.773.442/0001-90	AV. DR. JOÃO CANDIDO, 76, CENTRO, GUARATUBA/PR, CEP: 83.280-000, tel: (41) 3472-1271, e-mail: rbclabor@onda.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 6314 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 314 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 6314 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 314 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## VALOR:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	45764	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento total de peças.	H	80	R\$220,00	17.600,00
2	45763	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e ambulatoriais, com fornecimento total de peças.	H	210	R\$270,00	56.700,00
3	45768	Calibração de aparelhos de pressão.	UN	60	R\$55,00	3.300,00
4	45767	Manutenção preventiva e corretiva de câmara para vacina, com fornecimento total de peças.	H	50	R\$240,00	12.000,00
5	45766	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de 02 geradores, com fornecimento	H	40	R\$320,00	12.800,00

		o total de peças.				
6	45765	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Raio X e Reveladora, com fornecimento total de peças.	H	40	R\$260,00	10.400,00
					TOTAL:	112.800,00

O Valor deste contrato é de R\$112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

PROCESSO Nº 29813/2019

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 039/2019, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, COLARINHO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REPAROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE BORRACHARIA, VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

#### RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 039/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 19 de julho de 2019, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

**FORNECEDOR: XAP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI -ME - CNPJ: 09.072.808/0001-59**  
LOTE 1 - Valor Total do Lote: 102.889,80 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

LOTE 02 – Valor total do lote: R\$ 103.995,00 (cento e três mil novecentos e noventa e cinco reais)

Valor Total do Fornecedor: 206.884,80 (duzentos e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

**FORNECEDOR: BARATÃO PNEUS EIRELI - CNPJ: 25.115.613/0001-03**

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 128.478,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais).



LOTE 4 - Valor Total do Lote: 17.811,00 (dezessete mil, oitocentos e onze reais).

Valor Total do Fornecedor: R\$ 146.289,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais)

FORNECEDOR: DECOR SOLUÇÕES EM PELÍCULAS LTDA - CNPJ: 22.807.249/0001-46

LOTE 5 - Valor Total do Fornecedor: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 362.673,80 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e três e oitenta)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 19 de agosto de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

### REVOGAÇÃO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2019 – PMG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PMG

Conforme decisão judicial que conferiu efeito suspensivo ativo ao agravo de instrumento nº 0034946-16.2019.8.16.0000 REVOGO a SUSPENSÃO do Lote 01 do Contrato nº 107/2019 – PMG, que prevê a prestação de serviços de Engenharia Sanitária e de Limpeza Urbana, conferindo regular prosseguimento à execução do contrato. Guaratuba, 21 de agosto de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ Nº. 03.273.207/0001-28

LEI Nº 1.601 de 04 de julho de 2014

CONVÊNIO

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

005.001.10.122.0012.2040.33.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, Fontes: 303 – Saúde Receitas Vinculadas e 494 – Bloco Custeio

VALOR: R\$ 2.466.267,20 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 20 de agosto de 2019

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## CONSELHOS

### Resolução: 12/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integram, a Comissão Especial Eleitoral, os seguintes conselheiros:

Representantes Governamentais:

1- CARLA VIEIRA SCHUSTER PINTO

2- KLEBIA PEREIRA DA CRUZ TRAVASSOS

3- MARICEL AUER

Representantes não Governamentais:

1- MARGARETE TERRA DA ROSA BRANDÃO

2- CASSIANA M. BRITO

3- DIENE CHRUSCIK PIOVESAN BIRCK

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2019, revogando-se disposições em contrário.

Guaratuba, 20 de agosto de 2019.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

## EXPEDIENTE

### Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclark Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Nilza Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo

Paulo Zandoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)